



SENADO FEDERAL

PARECER N° 8, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para final do Projeto de Lei nº 4.000, de 2021, do Senador Carlos Portinho.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 4.000, de 2021, do Senador Carlos Portinho, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a fim de tornar exigível a aprovação de dois terços dos votos dos condôminos para a mudança da destinação do edifício ou da unidade imobiliária, em condomínios edilícios.*

Senado Federal, em 10 de fevereiro de 2022.

ELMANO FÉRRER, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

ELIZIANE GAMA

JORGINHO MELLO

ANEXO DO PARECER Nº 8, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.000, de 2021, do Senador Carlos Portinho.

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para tornar exigível, em condomínios edilícios, a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos condôminos para a mudança da destinação do edifício ou da unidade imobiliária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1.351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.351. Depende da aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos condôminos a alteração da convenção, bem como a mudança da destinação do edifício ou da unidade imobiliária.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.